ras do Alqueva, S. A., devendo ser caucionados nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de novembro, aplicável por força do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de fevereiro.

4 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque*.

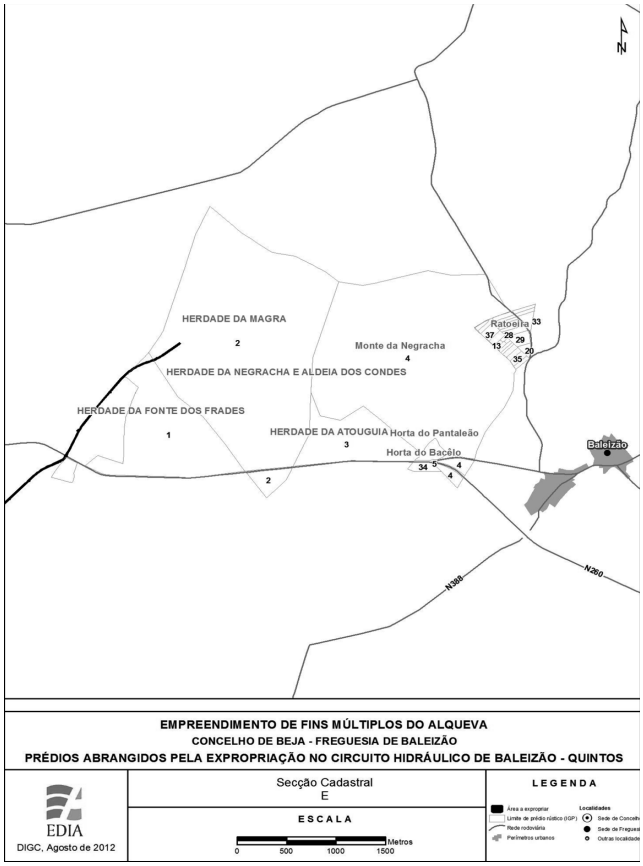

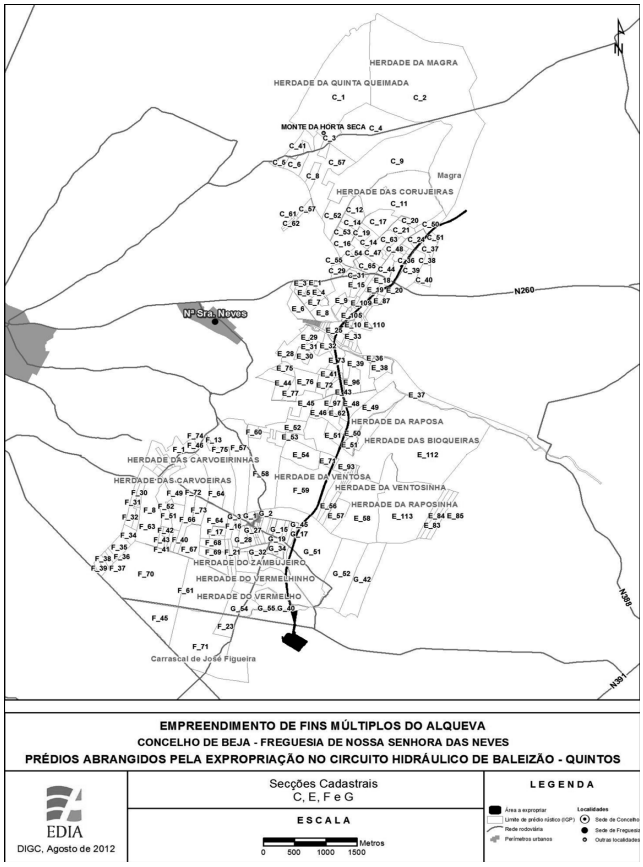

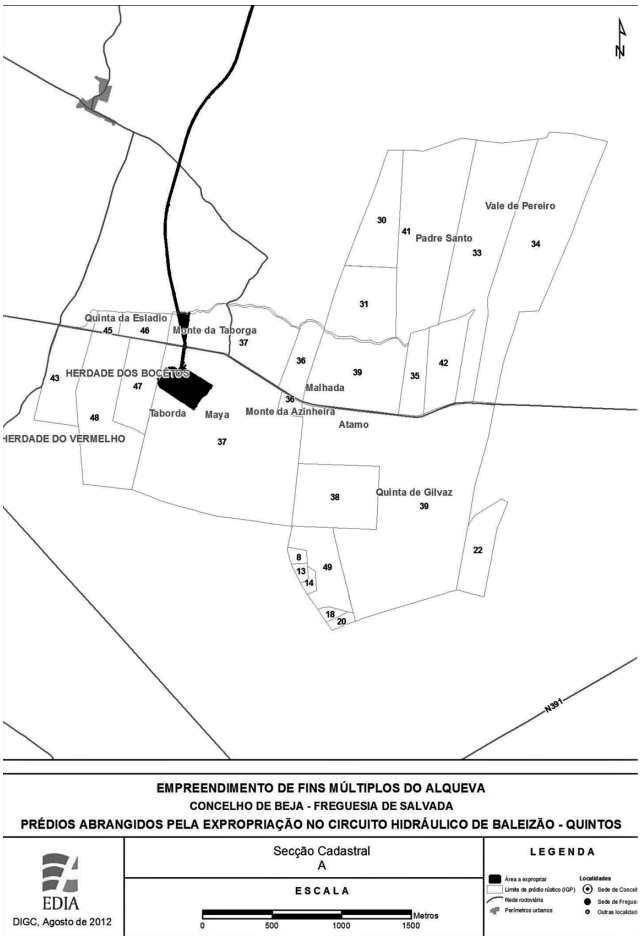

206448827

Despacho n.º 13517/2012

A declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, da expropriação dos bens imóveis necessários à implantação do Bloco de Rega de São Pedro — Baleizão, no âmbito do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, está prevista no Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de novembro, no que respeita às áreas reservadas nos diferentes perímetros de rega a constituir e necessários à instalação das redes secundárias de rega.

Nos termos do disposto no artigo 2.º do referido diploma legal, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A., por despacho do ministro responsável pelo ordenamento do território.

Assim:

No exercício das competências delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos da alínea *f)* do n.º 4 do despacho n.º 12412/2011, de 9 de setembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2011, determino o seguinte:

1 — São aprovadas as plantas, anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, com a delimitação das parcelas a expropriar abrangidas pela declaração de utilidade pública, com caráter de urgência, a que se refere a alínea *d)* do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, necessárias à implantação das caixas de derivação e maciços da rede de rega e à implantação da rede viária de serviço ao Bloco de Rega de São Pedro — Baleizão, no âmbito do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva.

2 — As referidas plantas podem ser consultadas na sede da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A., sita em Beja, na Rua de Zeca Afonso, 2, e nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Estrada das Piscinas, 193, em Évora.

3 — Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S. A., devendo ser caucionados nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 438/91, de 9 de novembro, aplicável por força do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de fevereiro.

4 de outubro de 2012. — O Secretário de Estado da Agricultura, *José Diogo Santiago de Albuquerque.*

ANEXO

(a que se refere o n.º 1)

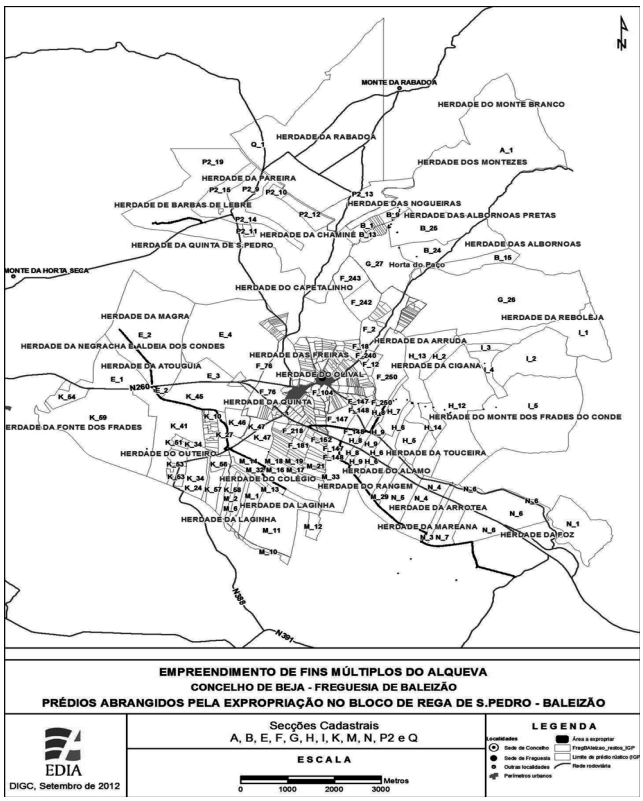

EMPREENDIMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DO ALQUEVA
CONCELHO DE BEJA - FREGUESIA DE BALEIZÃO
PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA EXPROPRIAÇÃO NO BLOCO DE REGA DE S.PEDRO - BALEIZÃO

EDIA
DIGC, Setembro de 2012

Secções Cadastrais
A, B, E, F, G, H, I, K, M, N, P2 e Q

ESCALA
0 1000 2000 3000 Metros

LEGENDA
Localidades
Sede de Concelho
Sede de Freguesia
Outras localidades
Área a expropriar
Freg0bloqueo_redos_IGP
Limite de prédio rústico (IGP)
Rede rodoviária
Perímetros urbanos

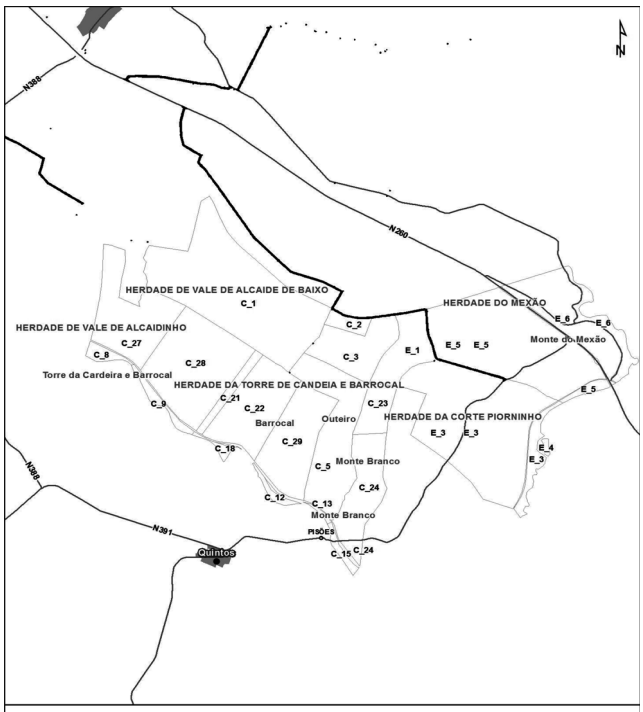

EMPREENDIMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DO ALQUEVA
CONCELHO DE BEJA - FREGUESIA DE QUINTOS
PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA EXPROPRIAÇÃO NO BLOCO DE REGA DE S.PEDRO - BALEIZÃO

EDIA
DIGC, Setembro de 2012

Secções Cadastrais
C e E

ESCALA
0 500 1000 1500 Metros

LEGENDA
Localidades
Sede de Concelho
Sede de Freguesia
Outras localidades
Área a expropriar
Limite de prédio rústico (IGP)
Rede rodoviária
Perímetros urbanos

206448998

Secretaria-Geral

Despacho n.º 13518/2012

Tendo em consideração a entrada em vigor da estrutura orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 33/2012, de 20 de março, e pela Portaria n.º 171/2012, de 24 de maio:

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 20.º, no n.º 9 do artigo 21.º e no artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, designo o licenciado José Jorge Figueiredo Martins para exercer, em regime de substituição,

o cargo de diretor de serviços Financeiros e Patrimoniais da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.

2 — A presente designação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 15 de outubro de 2012.

10 de outubro de 2012. — O Secretário-Geral, *Rui Nuno Almeida Dias Fernandes*.

ANEXO

Identificação:

Nome: José Jorge Figueiredo Martins.
Data de nascimento: 28 de novembro de 1961
Naturalidade: Almada

Habilitações académicas e profissionais:

Seminário de Alta Direção e outros cursos, em particular nas áreas financeira e de gestão, pelo Instituto Nacional de Administração;

Pós -graduação em Tecnologias da Informação Aplicadas à Empresa pela Universidade Politécnica de Madrid;

Licenciado em Gestão e Administração Pública com especialização em Planeamento e Controlo de Gestão, pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa.

Experiência profissional:

Coordenador do Gabinete de Gestão de Tesouraria e colaboração com o Departamento de Gestão Patrimonial, do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, IP (fevereiro/2011 — outubro/2012);

Diretor do Departamento de Administração Geral da Agência para a Modernização Administrativa, IP (abril/2010 — fevereiro/2011);

Coordenador do Gabinete dos Planos de Investimento, do Instituto de Gestão Financeira e de Infra-Estruturas da Justiça, IP (março/2007 — março/2010);

Chefe da Divisão de Planeamento e Programação do Investimento, da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (junho/2005 — março/2007);

Técnico superior na Divisão de Planeamento e Programação de Investimento, da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça (outubro/2001 — junho/2005);

Técnico na Divisão Comercial dos SMAS de Almada (abril/1980 — outubro/2000).

206449556

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Despacho n.º 13519/2012

Por força da alínea *e*) do n.º 2.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, e do Por força da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, e do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, foi a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve objeto de reestruturação no âmbito do Plano de Redução e Melhoria da Administração Pública, tendo a sua estrutura nuclear sido definida pela Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, e a sua estrutura flexível definida pelo despacho interno n.º 18/2012, de 5 de Outubro de 2012.

Determina o disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que as comissões de serviço dos titulares dos cargos